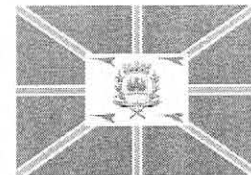




**PREFEITURA DE ARAGUARI  
GABINETE DO PREFEITO**



PROJETO DE LEI Nº 028/2018

"Autoriza o Município de Araguari a celebrar Termo de Filiação com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Minas Gerais – UNDIME-MG, dando outras providências."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a celebrar, através do Chefe do Executivo, com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Minas Gerais – UNDIME-MG, o Termo de Filiação constante do anexo a esta Lei, para os fins nele descritos.

Parágrafo único. Poderá também o Chefe do Executivo Municipal, na representação deste Município, firmar os termos aditivos ao Termo de Filiação a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 2º Correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação.

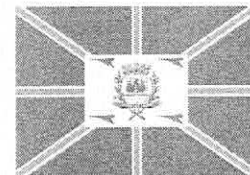
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 19 de fevereiro de 2018.

Marcos Coelho de Carvalho  
Prefeito

Werlei Ferreira de Macedo  
Secretário de Educação



**PREFEITURA DE ARAGUARI  
GABINETE DO PREFEITO**



**JUSTIFICATIVA:**

**Senhor Presidente e Senhores Vereadores!**

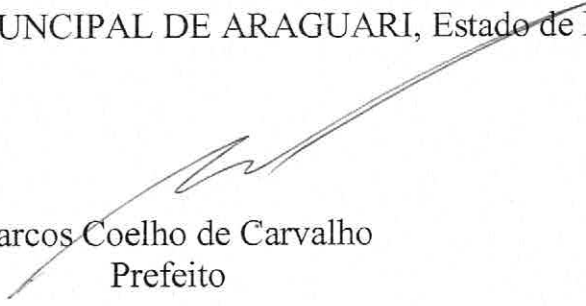
Estamos encaminhando para apreciação de Vossas Excelência o presente Projeto de Lei identificado pela ementa "Autoriza o Município de Araguari a celebrar Termo de Filiação com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Minas Gerais – UNDIME-MG, dando outras providências."

A União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Minas Gerais – UNDIME-MG tem como finalidade contribuir para a melhoria da qualidade do ensino básico na Rede Municipal de Araguari, para tanto, intercede junto ao MEC, FNDE e Secretarias de Estado de Educação e da Fazenda.

Acrescente-se que a Secretaria Municipal de Educação entende que assuntos relevantes ao bom desempenho das atividades educacionais podem ter respaldo na União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, e que o mundo moderno requer cada vez mais administrações colegiadas participativas, como forma de apoio a lutas comuns pela causa da educação.

Portanto, a filiação à UNDIME é imprescindível e de grande importância para a área da educação, razão pela qual solicitamos a Vossas Excelências a aprovação deste Projeto de Lei nos termos em que se encontra elaborado, adotando-se nos seus trâmites o regime de urgência com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais,  
em 19 de fevereiro de 2018.

  
Marcos Coelho de Carvalho  
Prefeito

## **TERMO DE FILIAÇÃO/2018**

Pelo presente Termo de Filiação, o Município de Araguari, Estado de Minas Gerais- CNPJ : 16.829.640/0001-49, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. PREFEITO, Marcos Coelho de Carvalho, portador(a) do CPF: 123.220.676-87 nos Termos Estatutários da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação UNDIME/ MG, CNPJ:23.840.622/0001-23, Localizada na Rua Alagoas, Número 730- Loja 18 - CEP:30.130-160 - Belo Horizonte Minas Gerais, formaliza perante ela a sua filiação como associado.

### **JUSTIFICATIVA**

A filiação se faz pertinente uma vez que a UNDIME-MINAS GERAIS é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, é legitimada a representar os interesses da Educação Municipal junto às autoridades constituídas, órgão Público se instituições de controle social; atuar como órgão de articulação e de coordenação das ações comuns das Secretarias Municipais de Educação, em prol de uma Educação Pública de Qualidade para todos. Propor mecanismo para assegurar, prioritariamente a uma educação básica numa perspectiva municipal, buscando a universalização do atendimento.

O ensino de qualidade e a escola pública voltada para os interesses de todos e de cada um participar da formulação de políticas educacionais Nacionais e Estaduais, com instâncias decisórias nas diversas esferas do poder, acompanhando sua concretização nos planos programas e projetos correspondentes; atuar como órgão de articulação e de coordenação das ações comuns das Secretarias Municipais de Educação de toda Minas Gerais, em prol de uma educação pública de qualidade; lutar pela qualidade da educação pública, na esfera de competência municipal para todos e cada um dos cidadãos; promover a ética, a cultura de paz, a cidadania, os direitos humanos a democracia e outros valores universais; apoiar, defender e integrar as ações dos municípios, por intermédio dos Dirigentes Municipais de Educação visando a uma sociedade justa e a uma educação democrática e libertadora.

## OBJETIVO

O presente Termo de Filiação estabelecer parceria entre as partes, com finalidade de contribuir para a melhoria da educação básica no Estado de Minas Gerais, em especial oferecendo suporte técnico-pedagógico na gestão educacional do MUNICÍPIO.

## DOS RECURSOS FINANCEIROS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O município de Araguari-MG, responsável constitucionalmente pela oferta de educação pública de qualidade nos termos dos artigos 206 e 211 da Constituição Federal, contribuirá financeiramente para a manutenção da Undime/MG, de acordo com os valores das anuidades aprovados pelo Conselho Nacional de Representantes da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, conforme previsão estatutária e demonstrativa baixa: Para fins de manutenção, as Undimes enfatizam a relevância da legitimidade assegurada pela filiação estabelecida através dos celebrados anualmente com as Prefeituras Municípios. A base de cálculo nacional para os valores das anuidades, definidas pelo Conselho Nacional de Representantes, tem como parâmetro, as faixas populacionais.

Após firmado este Termo de Filiação, fica autorizada à Undime/MG emitir boleto bancário com registro para o município efetuar o pagamento da anuidade. Conforme disposto no Estatuto da Undime-MG o município poderá, a qualquer época, solicitar o cancelamento de sua filiação mediante documento encaminhado à Diretoria Executiva da Undime/ MG.

A Undime-MG resguarda o direito da anuidade firmada no Termo de Filiação do ano vigente. Em conformidade com as disposições estatutárias da UNDIME-MG e Tabela de Contribuições vigente, cujos valores foram definidos pela Diretoria Executiva Nacional, conforme Tabela aprovada pelo Conselho Nacional de Representantes, o MUNICÍPIO repassará à UNDIME-MG, imediatamente após a assinatura deste instrumento jurídico, o montante de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).

Faixa populacional	Valor aprovado CNR
A - até 9.999 habitantes;	R\$450,00
B - até 24.999 habitantes;	R\$900,00
C - até 25.000 a 49.999 habitantes	R\$1350,00
D - até 50.000 a 74.999 habitantes	R\$1.800,00
E - até 75.000 a 99.999 habitantes	R\$2.250,00
F - até 100.000 a 199.999 habitantes	R\$2.700,00
G - até 200.000 a 299.999 habitantes	R\$3.150,00
H - até 300.000 a 399.999 habitantes	R\$3.600,00
I - até 400.000 a 499.999 habitantes	R\$4.500,00
J - até 500.000 ou mais habitantes	R\$5.400,00

### **DAS OBRIGAÇÕES**

#### **Compete ao MUNICÍPIO:**

- a) Apoiar e colaborar financeiramente com as atividades da UNDIME/MG;
- b) Repassar à UNDIME-MG a importância prevista DE ACORDO deste convênio, de uma só vez, após a assinatura e publicação deste convênio;
- c) Integrar-se às ações desenvolvidas pela UNDIME-MG na consecução de seus objetivos estatutários;
- d) Acompanhar e avaliar a execução do presente convênio;
- e) Comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, na forma e no prazo legal, a assinatura, registro e publicação deste convênio;
- f) Dar ciência dos termos deste convênio à Câmara Municipal, em conformidade com o parágrafo 2º, artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **Compete a UNDIME-MG**

- a) Representar e articular os interesses da Gestão Educacional do **MUNICÍPIO** junto ao Ministério da Educação e do Desporto, Secretarias de Estado da Educação e da Fazenda, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e demais Órgãos e Instituições vinculadas à educação;
- b) Produzir, desenvolver e divulgar informações e estudos relativos à Educação Básica pública, visando precipuamente a melhoria da qualidade do ensino e adequação à legislação educacional;
- c) Propor e disseminar mecanismos e práticas que assegurem o atendimento ao ensino básico, numa perspectiva municipalista, buscando a universalização do atendimento e o alcance de padrões mínimos de qualidade;
- d) Assessorar as Secretarias de Educação nos assuntos relativos à educação no âmbito de suas competências;
- e) Organizar e realizar eventos para a capacitação continuada dos Dirigentes Municipais de Educação, assim como da equipe técnica-administrativa e pedagógica dos sistemas educacionais;
- f) Atestar o recebimento dos valores transferidos pelo **MUNICÍPIO**.

### **DA VIGÊNCIA**

Este instrumento vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2018, podendo ser prorrogado, por mútuo consentimento entre os partícipes e assinatura de termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **DAS ALTERAÇÕES**

Este Termo de Filiação não poderá sofrer alterações em quaisquer de suas cláusulas. Ressalvo ciente, solicitado por inscrito e resposta de confirmação por inscrito, só assim terá como validade qualquer alteração.

## **DA RESCISÃO**

Este convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, bem como pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas, desde que comunicado, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Porém o ressarcimento financeiro passado de 30 dias corridos, este uma vez que contas no balanço financeiro da UNDIME-MG já registrado, não será ressarcido.

## **DO FORO**

Fica eleito o Foro de Belo Horizonte/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Filiação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal de Araguari-MG

## FICHA DE CADASTRO 2018

### Dados Prefeitura

<b>PREFEITURA / RAZÃO SOCIAL:</b>			<b>CNPJ</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG			16.829.640/0001-49
<b>PREFEITO MUNICIPAL</b>			
<b>Nome: MÁRCOS COELHO DE CARVALHO</b>			
<b>ENDEREÇO (Alameda, Avenida, Lote, Praça, Quadra, Rua, etc.)</b>		<b>NÚMERO</b>	<b>COMPLEMENTO</b>
PRAÇA GAIOSO NEVES		129	
			<b>BAIRRO</b>
			GOIÁS
<b>ESTADO</b>	<b>CEP</b>	<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
MG	38.440-001	( 34 ) 3690-3025	( 34 ) 3690-3032
<b>E-mail</b>			
gabinete@araguari.mg.gov.br			

### Dados Secretaria Municipal de Educação

<b>SECRETARIA / DIRETORIA (NOME COMPLETO)</b>			
<b>ENDEREÇO (Alameda, Avenida, Lote, Praça, Quadra, Rua, etc.)</b>		<b>NÚMERO</b>	<b>COMPLEMENTO</b>
			<b>BAIRRO</b>
<b>ESTADO</b>	<b>CEP</b>	<b>TELEFONE/FAX</b>	<b>E-mail (Institucional):</b>
MG	38.445-090	(34) 3690-3032	seceducacao@araguari.mg.gov.br
<b>DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>Nome: WERLEI FERREIRA DE MACEDO</b>			
<b>CPF: 828.255.726-91</b>		<b>RG: 5.337.857</b>	
<b>ENDEREÇO (Alameda, Avenida, Lote, Praça, Quadra, Rua, etc.)</b>		<b>NÚMERO</b>	<b>COMPLEMENTO</b>
			<b>BAIRRO</b>
AVENIDA MINAS GERAIS		54	CENTRO
<b>ESTADO</b>	<b>CEP</b>	<b>TELEFONE/Celular (WhatsApp)</b>	<b>E-mail (Pessoal):</b>
MG	38.440-042	(34) 98852-7110	( werleimacedo@hotmail.com )

### ASSESSORES DA SECRETARIA

	<b>Nome</b>	<b>FUNÇÃO</b>
1.	IARA CRISTINA RODRIGUES ALVES DE FARIA	ASSESSORA ESPECIAL
2.	JOSÉ CARLOS DE MACEDO	SUBSECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO